EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
(Processo Administrativo n° 305/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça 15 de julho, n° 32, 1° andar, Centro, Juazeiro-Ba, CEP: 48.903-010, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. **TARGINO ALVES GONDIM FILHO**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, que realizará licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e 001/2025 de 02 de janeiro de 2025 e Portaria 009/2025 de 09 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de audiovisuais em eventos culturais para a realização do Registros Videográficos, fotográficos e de transmissão em tempo real (via internet) da 2º Edição do Festival A Bossa, englobando o fornecimento dos recursos humanos/técnicos e equipamentos necessários à realização do serviço, atendendo de forma eficiente e eficaz às demandas, do município de Juazeiro/SECULTE, visando o fomento à cultura, lazer, turismo e movimentação econômica local.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Juazeiro/BA, para o exercício de 2026.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor médio total estimado para contratação será de **R$ 53.660,44 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento constante neste termo de referência, considerando que este foi, até então, a proposta mais vantajosa, dentre as cotações apresentadas, conforme descrito no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaoproposta@juazeiro.ba.gov.br, ou mediante ao protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/11/2026 às 23h59min**.
4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I. A inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados depois de solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em **até 03 (três) dias** depois de considerada vencedora:

4.2. HABILITAÇÃO:

4.2.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4.2.2. Qualificação Econômica Financeira

4.2.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.3. Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. O Município de Juazeiro, Estado da Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas no Termo de referência.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

6.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro/BA, 13 de Novembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de audiovisuais em eventos culturais para a realização do Registros Videográficos, fotográficos e de transmissão em tempo real (via internet) da 2º Edição do Festival A Bossa, englobando o fornecimento dos recursos humanos/técnicos e equipamentos necessários à realização do serviço, atendendo de forma eficiente e eficaz às demandas, do município de Juazeiro/SECULTE, visando o fomento à cultura, lazer, turismo e movimentação econômica local.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n. 056/2024.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como **75, inciso II** c/c com o Decreto nº 056/2024.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7. Por se tratar de uma prestação de serviços comum, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada cobertura audiovisual da 2º Edição do Festival A Bossa, promovido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, considerando a importância do evento para a valorização da cultura, o fortalecimento das manifestações artísticas, a promoção do lazer, o incentivo ao turismo e a movimentação da economia local no Município de Juazeiro/BA.

2.2. A prestação dos serviços de registros videográficos, fotográficos e transmissão em tempo real, por meio da internet, mostra-se necessária para assegurar a documentação integral das atividades realizadas, ampliar o acesso do público à programação cultural e proporcionar maior alcance e visibilidade ao festival, inclusive para aqueles que não puderem comparecer presencialmente.

2.3. Destaca-se, ainda, que a execução desses serviços demanda estrutura técnica específica, equipamentos adequados e profissionais qualificados, capazes de garantir a qualidade dos registros, a estabilidade das transmissões e o acompanhamento das atividades durante toda a programação do evento, não se limitando à simples captação de imagens, mas abrangendo a produção e a disponibilização de conteúdo audiovisual.

2.4. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada revela-se necessária e adequada ao atendimento da demanda administrativa, uma vez que proporcionará os meios técnicos e operacionais indispensáveis à cobertura, ao registro e à divulgação do festival, assegurando maior alcance às ações promovidas pela SECULTE e

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCELO DA SILVA VASCONCELOS e MARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32BC-2C62-C8A1-2FF4 e informe o código 32BC-2C62-C8A1-2FF4

contribuindo para o fortalecimento da cultura e do desenvolvimento socioeconômico do Município de Juazeiro/BA.

2.5. Objetivos:

2.6. A presente contratação tem como objetivos:

- Garantir o registro fotográfico e videográfico das atividades e apresentações culturais integrantes da 2ª Edição do Festival A Bossa;
- Assegurar a transmissão em tempo real, por meio da internet, ampliando o alcance e o acesso do público à programação do evento;
- Disponibilizar equipe técnica especializada, recursos humanos e equipamentos profissionais necessários à adequada execução dos serviços audiovisuais;
- Promover a divulgação e a visibilidade do festival, fortalecendo sua projeção cultural e turística;
- Constituir acervo audiovisual institucional e histórico do Município de Juazeiro/BA, contribuindo para a preservação da memória cultural;
- Fortalecer a comunicação institucional da SECULTE e dar transparência às ações culturais promovidas pela Administração Pública;
- Ampliar o acesso democrático às manifestações culturais, possibilitando que pessoas impossibilitadas de comparecer presencialmente acompanhem as atividades do festival;
- Contribuir para a valorização da cultura, o incentivo ao turismo e a movimentação da economia local.

2.7. Diante do exposto, assegurar a cobertura, o registro, a transmissão e a divulgação audiovisual da 2ª Edição do Festival A Bossa, garantindo qualidade técnica, ampliação do acesso à programação cultural, preservação da memória institucional e fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo do Município de Juazeiro/BA.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO FOTOGRÁFICO (INCLUSO 02 FOTOGRAFOS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, NO MINIMO 02 CÂMARAS)	DIÁRIA	02	R$ 4.861,89	R$ 9.723,78
2	REGISTRO VIDEOGRÁFICO (INCLUSO 02 OPERADORES DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, NO MÍNIMO 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS)	DIÁRIA	02	R$ 6.261,41	R$ 12.522,82
3	TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL – VIA INTERNET (INCLUSO 04 OPERADORES; 04 CÂMERAS PROFISSIONAIS E 01 DRONE C/ OPERADOR PARA IMAGENS AÉREAS)	DIÁRIA	02	R$ 15.706,92	R$ 31.413,84

3.1. O custo médio estimado total da contratação é de **R$ 53.660,44 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos),** esse valor foi encontrado após ser realizadas as cotações de preços de mercado.
3.2. O quantitativo previsto foi definido considerando as necessidades operacionais e técnicas para a adequada cobertura audiovisual da 2ª Edição do Festival A Bossa, contemplando os serviços de registro fotográfico, registro videográfico e transmissão em tempo real, durante 02 (duas) diárias de programação.
3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificamente no **inciso II, do art. 75**, c/c com o Decreto nº 056/2024.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCELO DA SILVA VIDAL e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32BC-2C62-C8A1-2FF4 e informe o código 32BC-2C62-C8A1-2FF4

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, da Lei 14.133/21.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

a) Local de execução: Município de Juazeiro – Bahia.

b) Periodicidade da execução: A execução deverá ocorrer conforme cronograma, períodos, horários e orientações definidos pela Secretaria.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais em eventos culturais, destinada à realização da cobertura da 2ª Edição do Festival A Bossa, promovido pelo Município de Juazeiro/BA, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, contemplando os serviços de registros fotográficos, videográficos e transmissão em tempo real (via internet).

6.2. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de profissionais especializados, recursos humanos, equipamentos profissionais e suporte técnico necessários à execução das atividades, garantindo a qualidade da captação, produção e transmissão dos conteúdos audiovisuais durante os dias de realização do evento.

6.3. A solução abrangerá:

- **Registro fotográfico:** disponibilização de 02 (dois) fotógrafos, com equipamentos profissionais, incluindo, no mínimo, 02 (duas) câmeras, para cobertura e documentação das apresentações e demais atividades do festival;
- **Registro videográfico:** disponibilização de 02 (dois) operadores de câmera e equipamentos profissionais, incluindo, no mínimo, 02 (duas) câmeras filmadoras profissionais, para captação das apresentações e atividades culturais;
- **Transmissão em tempo real:** disponibilização de 04 (quatro) operadores, 04 (quatro) câmeras profissionais e 01 (um) drone com operador, destinados à transmissão das atividades pela internet e à captação de imagens aéreas.

6.4. A contratação deverá assegurar a integração dos serviços, o adequado funcionamento dos equipamentos, a disponibilidade da equipe técnica durante a programação e a qualidade dos registros e transmissões, atendendo às necessidades operacionais da SECULTE.

6.1.1. Elementos da Solução

6.3. A solução proposta compreende os seguintes elementos necessários à execução integral dos serviços audiovisuais do Festival.

a) **Recursos humanos especializados:** disponibilização de profissionais qualificados, incluindo fotógrafos, operadores de câmera e equipe técnica de transmissão, em quantitativo suficiente para atender às necessidades do evento;

b) **Equipamentos fotográficos e videográficos:** fornecimento de câmeras fotográficas e filmadoras profissionais, acessórios e demais equipamentos necessários à captação de imagens com qualidade técnica;

c) **Estrutura de transmissão ao vivo:** disponibilização de equipamentos, recursos tecnológicos, câmeras profissionais e operadores necessários à transmissão simultânea das apresentações pela internet

d) **Captação de imagens aéreas:** disponibilização de drone profissional, acompanhado de operador habilitado, para realização de imagens aéreas do evento

e) **Suporte técnico e operacional:** acompanhamento, instalação, configuração e operação dos equipamentos durante toda a execução dos serviços, garantindo o adequado funcionamento da estrutura audiovisual;

f) **Registro e documentação do evento:** realização da cobertura fotográfica e videográfica das apresentações e atividades culturais, possibilitando a documentação e preservação da memória institucional do festival;

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCOS DA SILVA IDIAL e TARGINO YES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32BC-2C62-C8A1-2FF4 e informe o código 32BC-2C62-C8A1-2FF4

g) **Transmissão e divulgação:** execução da transmissão em tempo real, ampliando o alcance da programação cultural e possibilitando o acompanhamento remoto pelo público;
h) **Organização e execução dos serviços:** planejamento e alinhamento prévio com a SECULTE, de modo a assegurar a integração da equipe, dos equipamentos e dos recursos técnicos durante as 02 (duas) diárias de realização do evento.

6.4. Todos os elementos deverão ser executados de forma integrada, cabendo à contratada assegurar a adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação.
Orçamentária:

Unidade: 19.19.000 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Projeto/Atividade: 2057
Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1.1. O prazo de execução deverá ocorrer durante a realização da 2ª Edição do Festival A Bossa, compreendendo o período correspondente aos 02 (dois) dias de programação do evento, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria e o prazo de vigência de 03 (três) meses condicionado a eficácia a sua publicação em Diário Oficial, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
Habilitação jurídica:
a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCELO DA SILVA VIDAL e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32BC-2C62-C8A1-2FF4 e informe o código 32BC-2C62-C8A1-2FF4

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o contratado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR*:*

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021,será justificado por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL.

10. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

11.O valor médio estimado para a contratação é de acordo com a pesquisa de preço realizada pelo setor responsável é de **R$ 53.660,44 (Cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**

12.MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ANTÔNIO MARCELO DA SILVA VIDAL, CPF 621.733.165-91, MATRÍCULA 44246** dessa Administração, ou pelo respectivo

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCELO DA SILVA VIDAL e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32BC-2C62-C8A1-2FF4 e informe o código 32BC-2C62-C8A1-2FF4

substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor **BREJNEV SANTANA DOS SANTOS, CPF 795.041.915-68** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

12.1. Os serviços serão executados provisoriamente no prazo, após publicação em Diário Oficial, da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

12.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCELO DA SILVA VIDAL e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32BC-2C62-C8A1-2FF4 e informe o código 32BC-2C62-C8A1-2FF4

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9. Os serviços serão executados definitivamente no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.17. A Administração deverá:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCELO DA SILVA VIDAL e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32BC-2C62-C8A1-2FF4 e informe o código 32BC-2C62-C8A1-2FF4

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

12.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria;

13.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.4 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCELO DA SILVA VIDAL e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32BC-2C62-C8A1-2FF4 e informe o código 32BC-2C62-C8A1-2FF4

incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação;

14.1.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.1.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Juazeiro/BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro-Ba, 12 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCELO DA SILVA VIDAL
GERENTE DE EVENTOS – MT 44246
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO MARCELO DA SILVA VIDAL e TARGINO ALVES GONDIM FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32BC-2C62-C8A1-2FF4 e informe o código 32BC-2C62-C8A1-2FF4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 32BC-2C62-C8A1-2FF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO MARCELO DA SILVA VIDAL (CPF 621.XXX.XXX-91) em 12/11/2026 14:07:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TARGINO ALVES GONDIM FILHO (CPF 638.XXX.XXX-04) em 12/11/2026 14:11:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/32BC-2C62-C8A1-2FF4

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Setor de Dispensa
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de audiovisuais em eventos culturais para a realização do Registros Videográficos, fotográficos e de transmissão em tempo real (via internet) da 2º Edição do Festival A Bossa, englobando o fornecimento dos recursos humanos/técnicos e equipamentos necessários à realização do serviço, atendendo de forma eficiente e eficaz às demandas, do município de Juazeiro/SECULTE, visando o fomento à cultura, lazer, turismo e movimentação econômica local.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO FOTOGRÁFICO (INCLUSO 02 FOTOGRAFOS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, NO MINIMO 02 CÂMARAS)	DIÁRIA	02	R$	R$
2	REGISTRO VIDEOGRÁFICO (INCLUSO 02 OPERADORES DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, NO MÍNIMO 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS)	DIÁRIA	02	R$	R$
3	TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL – VIA INTERNET (INCLUSO 04 OPERADORES; 04 CÂMERAS PROFISSIONAIS E 01 DRONE C/ OPERADOR PARA IMAGENS AÉREAS)	DIÁRIA	02	R$	R$

Valor Total Global da Proposta: R$_____ (valor por extenso) *
Prazo de validade da Proposta: _____/_____/_____ (não inferior a 60 dias)
Condições de Pagamento:
Prazo e Local de entrega/execução:

2. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta Administração.

Local, _____de _____de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Dispensa De Licitação Nº 060/2026
Processo Administrativo Nº 305/2026

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa _____

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, **ESTADO DA BAHIA,** órgão da administração pública em geral, natureza jurídica município, sediada na RUA 15 DE JULHO, N.º15, CENTRO, JUAZEIRO - BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, Sr. TARGINO ALVES GONDIM FILHO**, brasileiro, CPF: **638.677.535-04**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa_____, inscrito(a) no **CNPJ/MF SOB O Nº**_____, sediado(a) no endereço _____, doravante designado C**ONTRATADO**, neste ato representado(a) por_____,
CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO 305/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o **ART. 75, INCISO II**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de audiovisuais em eventos culturais para a realização do Registros Videográficos, fotográficos e de transmissão em tempo real (via internet) da 2º Edição do Festival A Bossa, englobando o fornecimento dos recursos humanos/técnicos e equipamentos necessários à realização do serviço, atendendo de forma eficiente e eficaz às demandas, do município de Juazeiro/SECULTE, visando o fomento à cultura, lazer, turismo e movimentação econômica local.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de contrato por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 056/2024.

1.4. O presente Termo de contrato tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto Municipal nº 056/2024.

1.4.1. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.4.1.1. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento

licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros.

1.4.1.2. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.4.1.3. Por se tratar de uma prestação de serviços comum, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada cobertura audiovisual da 2º Edição do Festival A Bossa, promovido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, considerando a importância do evento para a valorização da cultura, o fortalecimento das manifestações artísticas, a promoção do lazer, o incentivo ao turismo e a movimentação da economia local no Município de Juazeiro/BA.

2.2. A prestação dos serviços de registros videográficos, fotográficos e transmissão em tempo real, por meio da internet, mostra-se necessária para assegurar a documentação integral das atividades realizadas, ampliar o acesso do público à programação cultural e proporcionar maior alcance e visibilidade ao festival, inclusive para aqueles que não puderem comparecer presencialmente.

2.3. Destaca-se, ainda, que a execução desses serviços demanda estrutura técnica específica, equipamentos adequados e profissionais qualificados, capazes de garantir a qualidade dos registros, a estabilidade das transmissões e o acompanhamento das atividades durante toda a programação do evento, não se limitando à simples captação de imagens, mas abrangendo a produção e a disponibilização de conteúdo audiovisual.

2.4 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada revela-se necessária e adequada ao atendimento da demanda administrativa, uma vez que proporcionará os meios técnicos e operacionais indispensáveis à cobertura, ao registro e à divulgação do festival, assegurando maior alcance às ações promovidas pela SECULTE e contribuindo para o fortalecimento da cultura e do desenvolvimento socioeconômico do Município de Juazeiro/BA.

2.5. Objetivos:

2.6. A presente contratação tem como objetivos:

- Garantir o registro fotográfico e videográfico das atividades e apresentações culturais integrantes da 2ª Edição do Festival A Bossa;
- Assegurar a transmissão em tempo real, por meio da internet, ampliando o alcance e o acesso do público à programação do evento;
- Disponibilizar equipe técnica especializada, recursos humanos e equipamentos profissionais necessários à adequada execução dos serviços audiovisuais;
- Promover a divulgação e a visibilidade do festival, fortalecendo sua projeção cultural e turística;
- Constituir acervo audiovisual institucional e histórico do Município de Juazeiro/BA, contribuindo para a preservação da memória cultural;

- Fortalecer a comunicação institucional da SECULTE e dar transparência às ações culturais promovidas pela Administração Pública;
- Ampliar o acesso democrático às manifestações culturais, possibilitando que pessoas impossibilitadas de comparecer presencialmente acompanhem as atividades do festival;
- Contribuir para a valorização da cultura, o incentivo ao turismo e a movimentação da economia local.

2.7. Diante do exposto, assegurar a cobertura, o registro, a transmissão e a divulgação audiovisual da 2ª Edição do Festival A Bossa, garantindo qualidade técnica, ampliação do acesso à programação cultural, preservação da memória institucional e fortalecimento das políticas públicas de cultura e turismo do Município de Juazeiro/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO FOTOGRÁFICO (INCLUSO 02 FOTOGRAFOS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, NO MINIMO 02 CÂMARAS)	DIÁRIA	02	R$	R$
2	REGISTRO VIDEOGRÁFICO (INCLUSO 02 OPERADORES DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, NO MÍNIMO 02 CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS)	DIÁRIA	02	R$	R$
3	TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL – VIA INTERNET (INCLUSO 04 OPERADORES; 04 CÂMERAS PROFISSIONAIS E 01 DRONE C/ OPERADOR PARA IMAGENS AÉREAS)	DIÁRIA	02	R$	R$

3.1. O custo total da contratação é de R$ _____ (*valor por extenso*), conforme menor valor apresentados nas propostas.
3.2. O quantitativo previsto foi definido considerando as necessidades operacionais e técnicas para a adequada cobertura audiovisual da 2ª Edição do Festival A Bossa, contemplando os serviços de registro fotográfico, registro videográfico e transmissão em tempo real, durante 02 (duas) diárias de programação.
3.3. O presente termo de contrato tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificamente no **inciso II, do art. 75**, c/c com o Decreto nº 056/2024.
3.4. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO
4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
4.2. Local de execução: Município de Juazeiro – Bahia.
4.3. Periodicidade da execução: A execução deverá ocorrer conforme cronograma, períodos, horários e orientações definidos pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais em eventos culturais, destinada à realização da cobertura da 2ª Edição do Festival A Bossa, promovido pelo Município de Juazeiro/BA, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, contemplando os serviços de registros fotográficos, videográficos e transmissão em tempo real (via internet).
5.2. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de profissionais especializados, recursos humanos, equipamentos profissionais e suporte técnico necessários à execução das atividades, garantindo a qualidade da captação, produção e transmissão dos conteúdos audiovisuais durante os dias de realização

do evento.

5.3. A solução abrange á:

- **Registro fotográfico:** disponibilização de 02 (dois) fotógrafos, com equipamentos profissionais, incluindo, no mínimo, 02 (duas) câmeras, para cobertura e documentação das apresentações e demais atividades do festival;
- **Registro videográfico:** disponibilização de 02 (dois) operadores de câmera e equipamentos profissionais, incluindo, no mínimo, 02 (duas) câmeras filmadoras profissionais, para captação das apresentações e atividades culturais;
- **Transmissão em tempo real:** disponibilização de 04 (quatro) operadores, 04 (quatro) câmeras profissionais e 01 (um) drone com operador, destinados à transmissão das atividades pela internet e à captação de imagens aéreas.

5.4. A contratação deverá assegurar a integração dos serviços, o adequado funcionamento dos equipamentos, a disponibilidade da equipe técnica durante a programação e a qualidade dos registros e transmissões, atendendo às necessidades operacionais da SECULTE.

5.5. Elementos da Solução:

5.6. A solução proposta compreende os seguintes elementos necessários à execução integral dos serviços audiovisuais do Festival.

a) **Recursos humanos especializados:** disponibilização de profissionais qualificados, incluindo fotógrafos, operadores de câmera e equipe técnica de transmissão, em quantitativo suficiente para atender às necessidades do evento;
b) **Equipamentos fotográficos e videográficos:** fornecimento de câmeras fotográficas e filmadoras profissionais, acessórios e demais equipamentos necessários à captação de imagens com qualidade técnica;
c) **Estrutura de transmissão ao vivo:** disponibilização de equipamentos, recursos tecnológicos, câmeras profissionais e operadores necessários à transmissão simultânea das apresentações pela internet;
d) **Captação de imagens aéreas:** disponibilização de drone profissional, acompanhado de operador habilitado, para realização de imagens aéreas do evento;
e) **Suporte técnico e operacional:** acompanhamento, instalação, configuração e operação dos equipamentos durante toda a execução dos serviços, garantindo o adequado funcionamento da estrutura audiovisual;
f) **Registro e documentação do evento:** realização da cobertura fotográfica e videográfica das apresentações e atividades culturais, possibilitando a documentação e preservação da memória institucional do festival;
g) **Transmissão e divulgação:** execução da transmissão em tempo real, ampliando o alcance da programação cultural e possibilitando o acompanhamento remoto pelo público;
h) **Organização e execução dos serviços:** planejamento e alinhamento prévio com a SECULTE, de modo a assegurar a integração da equipe, dos equipamentos e dos recursos técnicos durante as 02 (duas) diárias de realização do evento.

5.7. Todos os elementos deverão ser executados de forma integrada, cabendo à contratada assegurar a adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19.19.000

Projeto Atividade: 2057
Elemento de Despesas: 33.90.39.00
Fonte: 1500

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução deverá ocorrer durante a realização da 2ª Edição do Festival A Bossa, compreendendo o período correspondente aos 02 (dois) dias de programação do evento, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria e o prazo de vigência de 03 (três) meses condicionado a eficácia a sua publicação em Diário Oficial, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.1. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.2.1.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.1.2.1.4. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.1.1.2.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o contratado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o artista o autor da referida obra citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. O custo total da contratação é de **R$ _____ (*valor por extenso*),** conforme menor valor apresentados nas propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ANTÔNIO MARCELO DA SILVA VIDAL, CPF 621.733.165-91, MATRÍCULA 44246**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor **BREJNEV SANTANA DOS SANTOS, CPF 795.041.915-68,** com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento.

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de contrato.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado.

12.2. não produzir os resultados acordados.

12.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.5. Os serviços serão executados provisoriamente no prazo, após publicação em Diário Oficial, da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,

no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.10.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.11.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá- los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.13.Os serviços serão executados definitivamente no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.14.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.15.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.16.Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.17.Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **a)** O prazo de validade;
- **b)** A data da emissão;
- **c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- **d)** O período respectivo de execução do contrato;
- **e)** O valor a pagar; e
- **f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.25. A Administração deverá:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.26. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

12.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria;

13.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
13.1.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
13.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
13.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:
14.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;
14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;
14.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação;
14.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
14.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada se de interesse da administração até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado ao contratado:

I. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da leinº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (**PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Município de Juazeiro/BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de contrato.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Juazeiro /BA, _____de _____ de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CONTRATANTE

CONTRATADA